

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 088/2019

Atualiza o valor mensal do déficit técnico do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 3.406, de 30 de julho de 2009, alterada pela Lei nº. 3.589, de 06 de julho de 2010;

CONSIDERANDO, a reavaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 347.064.574,04 (trezentos e quarenta e sete milhões sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais quatro centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2019.

§ 1º. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Umuarama realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 24 (vinte e quatro) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I deste decreto, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2042.

§ 2º. Para o Exercício 2019 o Município de Umuarama realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 12.099.608,82 (Doze milhões noventa e nove mil seiscentos e oito reais oitenta e dois centavos), com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.008.300,73 (Um milhão e oito mil trezentos reais e setenta e três centavos) com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento constante no Anexo II, deste decreto.

Art. 2º. A contribuição do Município de Umuarama, através dos Poderes Executivo e Legislativo, prevista atuarialmente, para custeio do Regime

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

Próprio de Previdência, incluídas suas Autarquias e Fundações, será calculada mensalmente mediante a aplicação de alíquota de 18% (dezoito por cento), incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos.


Art. 3º. A contribuição dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, dos aposentados e dos pensionistas será calculada mensalmente mediante aplicação de alíquota de 11% (onze por cento) sobre o salário de contribuição e proventos de aposentadoria e pensão. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo regime de que trata o caput do artigo 40 da Lei Complementar 089/2001, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, de que trata o artigo 201 da CF, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Art. 4º. A Taxa de Administração prevista na Lei Municipal 089/2001 no artigo 115 é de até 2% da folha de pagamento do exercício anterior, para o exercício de 2019 o valor devido a ser repassado do Ente da Taxa de Administração para o Fundo de Previdência será de 0,455% (zero vírgula quatrocentos e cinquenta e cinco por cento) mensalmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2019.


CELSO LUZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORRECAO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 01/05/2019 DE Nº 11.547
UMUARAMA 02 : 05 / 20 19
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 30 / Abril / 20 19
DE Nº 11.546
UMUARAMA 30 / 04 / 20 19
Mauricio T
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I DO DECRETO N.º 088/2019

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2018

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2019	R\$ 12.099.608,82	R\$ 20.330.048,09	-R\$ 8.230.439,27	R\$ 347.064.574,04
2020	R\$ 13.793.554,05	R\$ 20.823.874,44	-R\$ 7.030.320,39	R\$ 354.094.894,42
2021	R\$ 15.487.499,29	R\$ 21.245.693,67	-R\$ 5.758.194,38	R\$ 359.853.088,80
2022	R\$ 17.181.444,52	R\$ 21.591.185,33	-R\$ 4.409.740,80	R\$ 364.262.829,60
2023	R\$ 18.875.389,76	R\$ 21.855.769,78	-R\$ 2.980.380,02	R\$ 367.243.209,62
2024	R\$ 20.569.334,99	R\$ 22.034.592,58	-R\$ 1.465.257,58	R\$ 368.708.467,20
2025	R\$ 22.263.280,23	R\$ 22.122.508,03	R\$ 140.772,20	R\$ 368.567.695,01
2026	R\$ 23.957.225,46	R\$ 22.114.061,70	R\$ 1.843.163,76	R\$ 366.724.531,24
2027	R\$ 25.651.170,70	R\$ 22.003.471,87	R\$ 3.647.698,82	R\$ 363.076.832,42
2028	R\$ 27.345.115,93	R\$ 21.784.609,95	R\$ 5.560.505,99	R\$ 357.516.326,43
2029	R\$ 29.039.061,17	R\$ 21.450.979,59	R\$ 7.588.081,58	R\$ 349.928.244,85
2030	R\$ 30.733.006,40	R\$ 20.995.694,69	R\$ 9.737.311,71	R\$ 340.190.933,14
2031	R\$ 32.426.951,64	R\$ 20.411.455,99	R\$ 12.015.495,65	R\$ 328.175.437,49
2032	R\$ 34.120.896,87	R\$ 19.690.526,25	R\$ 14.430.370,62	R\$ 313.745.066,87
2033	R\$ 35.814.842,11	R\$ 18.824.704,01	R\$ 16.990.138,10	R\$ 296.754.928,77
2034	R\$ 37.508.787,34	R\$ 17.805.295,73	R\$ 19.703.491,62	R\$ 277.051.437,16
2035	R\$ 39.202.732,58	R\$ 16.623.086,23	R\$ 22.579.646,35	R\$ 254.471.790,81
2036	R\$ 40.896.677,81	R\$ 15.268.307,45	R\$ 25.628.370,36	R\$ 228.843.420,45
2037	R\$ 42.590.623,05	R\$ 13.730.605,23	R\$ 28.860.017,82	R\$ 199.983.402,63
2038	R\$ 44.284.568,28	R\$ 11.999.004,16	R\$ 32.285.564,12	R\$ 167.697.838,50
2039	R\$ 45.978.513,52	R\$ 10.061.870,31	R\$ 35.916.643,21	R\$ 131.781.195,30
2040	R\$ 47.672.458,75	R\$ 7.906.871,72	R\$ 39.765.587,03	R\$ 92.015.608,26
2041	R\$ 49.366.403,99	R\$ 5.520.936,50	R\$ 43.845.467,49	R\$ 48.170.140,77
2042	R\$ 51.060.349,22	R\$ 2.890.208,45	R\$ 48.170.140,77	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II DO DECRETO Nº. 088/2019

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019 EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS

COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO APORTE R\$	VALOR REPASSADO R\$	DIFERENÇA MAIOR R\$	TOTAL ANUAL R\$
Janeiro/2019	1.008.300,73	1.022.524,51	14.223,77	-
Fevereiro/2019	1.008.300,73	1.022.524,51	14.223,77	-
Março/2019	1.008.300,73	1.022.524,51	14.223,77	-
Abril/2019	965.629,45	-	-	-
Mai/2019	1.008.300,73	-	-	-
Junho/2019	1.008.300,73	-	-	-
Julho/2019	1.008.300,73	-	-	-
Agosto/2019	1.008.300,73	-	-	-
Setembro/2019	1.008.300,73	-	-	-
Outubro/2019	1.008.300,73	-	-	-
Novembro/2019	1.008.300,73	-	-	-
Dezembro/2019	1.008.300,76	-	-	-
Total	12.056.937,51	-	42.671,31	12.099.608,82

OBS: Nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, o Município repassou ao FPMU os valores do Aporte a maior, sendo descontado esses valores no mês de Abril.